



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de novembro de 2023



Série

Número 205

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

##### **Contrato n.º 340/2023**

Primeira alteração ao contrato-programa n.º 134/2023, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no dia 10 de fevereiro de 2023.

#### SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

##### **Declaração de Retificação n.º 30/2023**

Retifica o Aviso n.º 511/2023, de 26 de setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 180, que procedeu à abertura de procedimento concursal, destinado ao preenchimento em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor do Estabelecimento Santa Teresinha do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E. - SESARAM

**Contrato n.º 340/2023****Sumário:**

Primeira alteração ao contrato-programa n.º 134/2023, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no dia 10 de fevereiro de 2023.

**Texto:**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA N.º 134/2023, CELEBRADO ENTRE A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 64/2023, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I Série, n.º 29, Suplemento, de 10 de fevereiro de 2023, foi celebrado nesse mesmo dia, o Contrato-Programa n.º 134/2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), publicado no JORAM, II Série, n.º 32, 3.º Suplemento, de 14 de fevereiro de 2023, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar por aquela entidade e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, no que respeita ao ano de 2023;

Considerando que, como contrapartida pela produção contratada, foi autorizada a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM do montante global de 237.830.000,00 EUR (duzentos e trinta e sete milhões oitocentos e trinta mil euros);

Considerando que, esta entidade tem por missão essencial a prestação de cuidados de saúde primários e hospitalares, continuados e paliativos à população e que, no âmbito da sua execução, se regista um aumento considerável da produção realizada, face ao inicialmente estimado, pelo que, impõe-se a aprovação de um reforço do contrato-programa em vigor para o ano em curso no valor de 20.689.852,00 EUR (vinte milhões seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois euros), que permita dar resposta às necessidades existentes, que são de inegável interesse público e manifestamente inadiáveis;

Considerando que neste contexto, também se constata a necessidade de prever que o valor do adiantamento mensal da comparticipação financeira pode ser superior ao fixado, em função do aumento da produção que, ao logo da vigência contratual, eventualmente se verifique, salvaguardando-se, em qualquer caso, que o somatório dos pagamentos não excede o montante máximo de comparticipação financeira anual contratualizada;

Considerando, por último, que a Portaria n.º 441/2023, de 28 de junho, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, revogou a Portaria n.º 184/2016, de 6 de maio, das Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, que aprova o regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, importa eliminar do contrato a referência a esse diploma.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 1107/2023, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I Série, n.º 192, de 18 de outubro, e ao abrigo do disposto na cláusula décima segunda do referido Contrato-Programa, nos números 1 e 2 do artigo 32.º e números 1, e 9 a 12 do artigo 34.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, bem como nos números 1 e 2 do artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 8/2020/M, de 13 de julho e 23/2023/M, de 28 de junho, e no consignado na alínea k), do n.º 2 do artigo 3.º da Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia e pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Pedro Miguel da Câmara Ramos, adiante designada por primeiro outorgante, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pessoa coletiva n.º 511 228 848, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente, Filipa Rubina Ferreira Freitas e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a primeira alteração ao Contrato-Programa n.º 134/2023, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em 10 de fevereiro de 2023, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
**(Objeto)**

Pelo presente contrato são alterados o número 2 da cláusula primeira, os números 2 e 5 da cláusula segunda, o número 1 da cláusula sétima, bem como o Anexo I do Contrato-Programa n.º 134/2023, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM em 10 de fevereiro de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

**«Cláusula Primeira**  
**(...)**

1. (...).

2. Em tudo o não especialmente regulado, o presente contrato-programa regula-se pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, pela Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, pelo Estatuto do Sistema Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de abril, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional 23/2008/M, de 23 de junho, pelos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 8/2020/M, de 13 de julho e 23/2023/M, de 28 de junho, pelo regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, pelo Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, de 28 de maio de 2004, aditado pelo Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, de 1 de junho de 2005, que aprovou os critérios de financiamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e pelo Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Regional de Saúde em vigor.

Cláusula Segunda  
(...)

1. (...).
2. Como contrapartida à produção contratada, o segundo outorgante receberá o valor de 258.519.852,00 EUR (duzentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e dezanove mil oitocentos e cinquenta e dois euros) relativa à produção a efetuar em 2023, em prestações mensais e até ao dia 15 do mês a que respeita.
3. (...).
4. (...).
5. O pagamento da comparticipação financeira referida no número 2 desta cláusula, produz efeitos financeiros de acordo com a seguinte programação:
  - a) De janeiro a setembro: o valor de 19.819.150,00 EUR (dezanove milhões oitocentos e dezanove mil cento e cinquenta euros) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
  - b) De outubro a dezembro: o valor de 26.715.834,00 EUR (vinte e seis milhões setecentos e quinze mil oitocentos e trinta e quatro euros) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
  - c) O valor do adiantamento mensal previsto nas alíneas anteriores poderá ser superior, em função das necessidades expressas pelo segundo outorgante ao primeiro, salvaguardando-se, em qualquer caso, que o somatório dos pagamentos não excede o montante máximo de comparticipação previsto no número 2 desta cláusula.

Cláusula Sétima  
(...)

1. Os ajustamentos aos valores contratados, face a desvios de produção, serão mensalmente revistos, nos termos do número 5, da cláusula segunda.
2. (...).
3. (...).

ANEXO I  
(...)

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
INTERNAMENTO HOSPITALAR DOENTES AGUDOS	n/a	18 000	40 729 140,00 €
EPISÓDIOS GDH CIRÚRGICOS DE AMBULATÓRIO	n/a	4 600	10 433 122,00 €
INTERNAMENTO UDV	73,83 €	130 000	9 597 900,00 €
INTERNAMENTO CENTROS DE SAÚDE	93,67 €	21 500	2 013 905,00 €
URGÊNCIA HOSPITALAR	228,11 €	95 500	21 784 505,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES - PRIMEIRAS	68,88 €	51 000	3 512 880,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES - SUBSEQUENTES	37,47 €	155 000	5 807 850,00 €

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES -NÃO PRESENCIAIS	27,55 €	112 500	3 099 375,00 €
OUTRAS CONSULTAS HOSPITALARES	17,63 €	197 500	3 481 925,00 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS HOSPITALARES	44,08 €	4 000	176 320,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S HOSPITALARES	n/a	n/a	31 857 606,03 €
TRATAMENTOS DE QUIMIOTERAPIA	546,92 €	13 500	7 383 420,00 €
TRATAMENTOS DE DIÁLISE	116,60 €	12 000	1 399 200,00 €
SESSÕES HOSPITAL DIA	23,14 €	45 000	1 041 300,00 €
URGÊNCIAS CENTRO DE SAÚDE	56,20 €	165 000	9 273 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS - - PRESENCIAIS	51,24 €	311 000	15 935 640,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS - NÃO PRESENCIAIS	27,55 €	207 000	5 702 850,00 €
OUTRAS CONSULTAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	17,63 €	850 000	14 985 500,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	n/a	n/a	18 235 900,97 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	41,88 €	90 000	3 769 200,00 €
MEDICAÇÃO DO AMBULATÓRIO / MEDICAÇÃO GRATUITA	n/a	n/a	27 643 913,00 €
SUBCONTRATOS	n/a	n/a	10 020 000,00 €
TRANSPORTE NÃO URGENTE DE DOENTES	n/a	n/a	4 381 900,00 €
VACINAÇÃO - PRODUTO	n/a	n/a	2 820 500,00 €
INTERNATO MÉDICO - FORMAÇÃO GERAL	n/a	n/a	3 433 000,00 €
TOTAL			258 519 852,00 €

- A1) (...)
- A2) (...)
- B) (...)
- C) (...)
- D) (...)
- E) (...)
- F) (...)
- G) (...). »

Cláusula Segunda  
(Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura.

Cláusula Terceira  
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IPRAM), na classificação económica 04.04.03.AQ.CA, à qual foi atribuído o número de compromisso 0009347, de 12 de outubro de 2023.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

A PRIMEIRA OUTORGANTE,  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADA PELO  
SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E PELO  
SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
(Rogério de Andrade Gouveia)  
(Pedro Miguel da Câmara Ramos)

O SEGUNDO OUTORGANTE,  
SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM  
REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E PELO  
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus)  
(Filipa Rubina Ferreira Freitas)  
(Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas)

### **SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

#### **Declaração de Retificação n.º 30/2023**

**Sumário:**

Retifica o Aviso n.º 511/2023, de 26 de setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 180, que procedeu à abertura de procedimento concursal, destinado ao preenchimento em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor do Estabelecimento Santa Teresinha do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

**Texto:**

Por ter saído com inexatidão o teor da publicação realizada através do Aviso n.º 511/2023, publicado no JORAM, II Série n.º 180, de 26 de setembro de 2023, procede-se à devida retificação, com reinício da contagem do prazo para apresentação das candidaturas, estando dispensados de formalizar nova candidatura, os/as candidatos/as que já o tenham feito na sequência da publicação do referido aviso, sem prejuízo da faculdade de juntarem documentos dentro do novo prazo.

Assim,

**Onde se lê:**

«6. (...)

- e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições de Departamento de Ação Social, nomeadamente previstas no artigo 12.º da portaria n.º 17/2017 de 23 de janeiro, bem como dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.»

**Deve ler-se:**

«6. (...)

- e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições de Departamento de Apoio à Pessoa Idosa, nomeadamente previstas no artigo 15.º da portaria n.º 17/2017 de 23 de janeiro, bem como dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.»

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 17 de outubro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)